



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços Nº 13/2022 – Abertura: 13/05/2022 às 09h00min

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

TOMADA DE PREÇOS	13/2022
PROCESSO	391/2022
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de revisão, manutenção preventiva e consertos em geral na Rede Municipal de Saúde de Ijuí
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECURSO	15615 4500 CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
ABERTURA	13/05/22
HORÁRIO	09h00min
LOCAL	SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM) RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, IJUÍ/RS

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Tomada de Preços".

Ijuí/RS, 26 de abril de 2022.

Julio Cezar Franciscatto

Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços Nº 13/2022 – Abertura: 13/05/2022 às 09h00min

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

PROCESSO Nº 391/2022

EDITAL

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos na sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizado na Rua do Comércio, número 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no dia 13/05/2022, às 09h00min, quando será processada e julgada.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação, é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de revisão, manutenção preventiva e consertos em geral na Rede Municipal de Saúde de Ijuí.

1.1.1 Serviços que serão restados:

- a)** Manutenção preventiva, consertos e instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;
- b)** Pinturas em geral;
- c)** Consertos e manutenção de telhados, que inclui a troca de telhas, vedações, consertos e limpeza das calhas, reparos necessários para perfeita vedação;
- d)** Consertos de portas e janelas, troca/reparo fechaduras, marcos;
- e)** Manutenção preventiva, conserto e instalações de alvenaria, marcenaria, carpintaria e serralheira;
- f)** Execução de serviços de capina, ajardinamento, limpeza geral com remoção de entulhos das áreas externas, podas de árvores, conforme a legislação vigente;
- h)** O licitante deve possuir em seu ramo de atividade a compatibilidade com o objeto do certame.

1.1.2 A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo e demais elementos técnicos anexos à **Requisição interna nº 038-2022-SMS** (Anexo VII deste edital).

1.2 Da requisição interna:

Requisição
318-2022



Requisição Interna
12-038-2022-SMS

2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão	
12	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	
1202	Coord. do Fundo Mun. de Saúde-UNIÃO
Função	
10	Saúde
Sub-função	
301	Atenção Básica



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços Nº 13/2022 – Abertura: 13/05/2022 às 09h00min

Programa
108 Atensão Primária

Projeto/Atividade
2 124 Custeio Atensão Básica (SMS)

Despesa 15615	Código fonte de recurso 4500	Nome fonte de recurso CUSTEIO - Atensão Básica
------------------	---------------------------------	---

Categoria econômica
33903999900

DEMAIS SERVIÇOS TECEIROS PESSOA JURIDICA

3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa **física ou jurídica** é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou **impugnar o edital**, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

3.1.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, deverão ser encaminhadas através do e-mail **copam.editais@ijui.rs.gov.br**, até o **dia anterior** da data agendada para a abertura do certame.

3.1.2 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail **copam.editais@ijui.rs.gov.br**. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura da sessão.

3.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) **não se responsabiliza** por documentos encaminhados a outro endereço que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

3.1.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada **nova data** para a realização desta licitação.

3.1.2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, **não obstará sua participação** nesta licitação, até a decisão definitiva.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados **devidamente cadastrados** ou que atenderem a todas as exigências para cadastramento até o **terceiro dia anterior** a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Poderão participar desta licitação, os interessados que **atendam a todas as exigências** constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.3 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

a) Os interessados **suspensos** do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;

b) Os interessados que tenham sido declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

c) As empresas constituídas na forma de **consórcio**;

d) Os enquadrados no **artigo 9º** da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.4 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica **aceitação tácita dos seus termos**, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços Nº 13/2022 – Abertura: 13/05/2022 às 09h00min

5 DA REPRESENTAÇÃO

5.1 A licitante poderá ser **representada** por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observando o disposto no item 7.2 deste edital.

5.2 O **credenciamento** do representante que não seja o representante legal da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresariais, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.

5.3 O **credenciamento** é necessário somente para licitante presente na sessão da licitação.

5.4 Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá portar **documento de identidade**, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitido a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

6 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em **02 (dois) envelopes**, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)	ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022 ABERTURA: 13/05/22 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022 ABERTURA: 13/05/22 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante

6.2 Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos no dia 13/05/22 às 09h00min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

6.3 A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Copam, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, até as 09h00min do dia 13/05/22.

6.4 Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 13/05/22, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

6.4.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 6.4

6.5 A licitante que remeter os envelopes via serviço postal, **assumirá os riscos** de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços Nº 13/2022 – Abertura: 13/05/2022 às 09h00min

6.6 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

6.6.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a **inabilitação/desclassificação** do licitante.

6.7 Deverá ser entregue, **preferencialmente e fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a Ficha cadastral devidamente preenchida (Anexo IV deste edital).

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

7.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a)** No caso de empresa individual o **registro comercial**;
- b)** **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- c)** No caso de sociedades civis a **inscrição do ato constitutivo**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira **decreto de autorização**, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá **ser compatível com o objeto licitado**.

7.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a)** **CNPJ** – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b)** Prova de inscrição da licitante no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** **CND** – Prova de regularidade fiscal, na data da sessão de pregão, perante a **Fazenda Nacional**
- d)** **Certidão Conjunta** da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- e)** **Tributo Estadual – Regularidade da licitante**, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f)** **Tributo Municipal – Regularidade da licitante**, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- g)** **FGTS – Prova de regularidade da licitante**, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- h)** **CNDT – Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a)** Comprovação de **capacitação técnico profissional**, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do presente edital, através de certidão(ões) e atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visados pelo órgão competente.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços Nº 13/2022 – Abertura: 13/05/2022 às 09h00min

7.1.4 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá na apresentação do último Balanço Patrimonial apresentado na forma da lei, e da última Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da licitante.

7.1.4.1 A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros (em conformidade com a Instrução Normativa nº 09/2019-SMF):

LIQUIDEZ GERAL (índice mínimo: 1,00): $(AC + ARLP) / (PC + PNC)$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (índice máximo: 0,90): $(PC + PNC)/(AT)$

AC = Ativo circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passível Não Circulante.

7.1.5 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, **estas serão inabilitadas.**

7.1.6 Declaração da licitante prevista no **art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/1993**, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.

7.1.7 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário **servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo contido no **Anexo III deste edital.**

7.2 Os documentos necessários a habilitação poderão ser **apresentados em original**, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente ou por servidor de Administração ou publicação em órgão oficial.

7.3 A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.

7.3.1 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.

7.3.2 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida **exclusivamente** através do e-mail contratos@ijui.rs.gov.br.

7.3.3 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação** e participação nesta licitação, bem como da ciência quando a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.

7.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos **art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06**, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.5 A **microempresa e a empresa de pequeno porte**, bem como a cooperativa que atender ao item 7.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços Nº 13/2022 – Abertura: 13/05/2022 às 09h00min

regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.5.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.2 O prazo de que trata o item 7.5 poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.3 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.5 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade da licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação **deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ**.

7.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

7.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados **de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva**, conforme o caso.

7.7.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, **será inabilitada, não se admitindo complementação posterior**.

8 DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá, **obrigatoriamente**:

a) Obedecer à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo V deste edital) e observar todas as especificações contidas na **Requisição interna nº 038-2022-SMS** (Anexo VII deste edital);

b) Ser preenchida através de processo **mecanográfico**;

c) Conter assinatura do **responsável técnico** pela obra e do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;

d) Estar acompanhada do **cronograma físico-financeiro e das planilhas demonstrativas do BDI e dos Encargos Sociais** aplicados pela empresa, ambos também firmados pelo responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa.

8.2 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (item 8.1) importará na **desclassificação da proposta**.

8.3 Não serão consideradas as **propostas impressas**:

a) Apresentadas **após a abertura** dos trabalhos;

b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;

c) Que apresentarem **preços acima dos praticados** no mercado regional;

d) Que não se ajustem às condições deste edital.

8.4 **Valor estimado**:

a) R\$ 121.000,08 (Cento e vinte e um mil reais e oito centavos).

8.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou preço global **acima dos preços máximos admitidos pela administração**, assim como as que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços Nº 13/2022 – Abertura: 13/05/2022 às 09h00min

8.6 Os valores unitários máximos admitidos pela administração são os valores iniciados na Planilha Orçamentária anexa à **Requisição Interna nº 038-2022-SMS** (Anexo VII deste edital).

8.7 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**.

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações **iniciará a fase de habilitação**.

9.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão **rubricados** pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.

9.3 Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a **habilitação dos licitantes**.

9.4 Após a fase de habilitação **não caberá desistência de proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

9.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no **art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93**.

9.6 A licitante inabilitada não participará da fase de **juízo das propostas**.

9.7 Em seguida a comissão **abrirá o envelope** contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.

9.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da **conformidade da proposta** apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:

a) Atendimento das especificações deste edital;

b) Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas neste edital;

c) Não admissão de propostas **baseadas nas propostas de outros licitantes**, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.9 As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital **serão desclassificadas**.

9.10 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações **classificará e julgará a proposta** apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Empreitada por Preço Global**.

9.10.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de **15 % (quinze por cento)**, sobre o valor da **mão-de-obra** ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei Federal nº 9.876/99.

9.11 Poderão ser exigidas do licitante que apresentar **preços reduzidos**, informações complementares que evidenciem a **exequibilidade das propostas**, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.12 As propostas que apresentarem **preços excessivos**, manifestamente **inexequíveis** ou **incompatíveis** com aqueles praticados no mercado serão **desclassificadas**, em conformidade com as disposições do art. 48, §1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado **sorteio em sessão pública** com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços Nº 13/2022 – Abertura: 13/05/2022 às 09h00min

9.14 Na hipótese da **interposição de recurso** o sorteio ocorrerá após o julgamento deste

9.15 Encerrado o prazo previsto no item 6.2 deste edital **não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou substituições** de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.

9.16 Será julgado **inabilitado** ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por "**fac-símile**", **ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados**.

9.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.

9.18 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão **lavradas atas circunstanciadas** que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.

9.19 As impugnações dos licitantes deverão ser **fundamentadas**.

9.20 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as **microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas** que atenderem ao item 7.4 deste edital.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento) à proposta de menor valor**.

10.1.2 A situação de empate somente será verificada após **ultrapassada a fase recursal da proposta**, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5 deste edital, **a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;**

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com **propostas iguais**, será realizado **sorteio** para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.2 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta **originariamente de menor valor**.

10.3 O disposto nos subitens 10.1 e 10.2 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.5 deste edital).

10.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate **o sorteio, em ato público**, com a convocação prévia de todos os licitantes.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços Nº 13/2022 – Abertura: 13/05/2022 às 09h00min

11 DO CONTRATO

11.1 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VI deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser **prorrogado por igual período**, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

11.3 O não atendimento do disposto no item 11.1 sujeitará o licitante às **penalidades** previstas na legislação e neste edital.

11.4 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, **obedecida a ordem de classificação**.

11.5 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de **índices gerais de preços**, quando aplicável.

11.5.1 O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

11.6 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 Para retirar e assinar o contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar umas das garantias previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/1993 no **montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**.

11.7.1 A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias** para apresentar a garantia, contados da data da notificação.

12 DA EXECUÇÃO

12.1 O objeto desta licitação deverá ser executado durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário.

12.2 O objeto desta licitação deverá ser executados conforme Memorial Descritivo demais elementos técnicos constantes na **Requisição Interna nº 038-2022-SMS** (Anexo VII deste edital).

12.3 O objeto desta licitação deverá ser executado, conforme descrições á baixo:

a) Empresa especializada, com comprovação de regularidade dos funcionários, conforme legislação vigente;

b) Dispor de 02 (dois) funcionários por turno de trabalho, para desempenhar as funções na Rede Municipal de Saúde de Ijuí, sendo 05 (cinco) dias por semana, com jornada de 40 horas semanais (cada funcionário), sendo: 7:30hr as 11:30hr e das 13:30hr as 17:30hr diariamente. Chamadas fora do horário serão remuneradas de acordo com o valor da hora contratada.

c) Na ausência de algum funcionário deverá apresentar substituto para atender as demandas;

d) O deslocamento dos trabalhadores deve ser realizado em veículo disponibilizado pela empresa;

e) Funcionários da empresa deverão usar uniformes e EPI's fornecido pela empresa;

f) Empresa deverá comprovar experiência de atuação na área;

g) A empresa deverá fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços, sendo o mesmo reparo ou novas instalações, (escada, furadeira, martelo, chaves, brocas, serras, etc...);



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços Nº 13/2022 – Abertura: 13/05/2022 às 09h00min

- h)** O fluxo das emendas e o processo de trabalho serão organizados pela SMS, que irá apresentar diariamente lista com os locais e o respectivo trabalho que deverá ser realizado;
- i)** A empresa deverá apresentar parecer, orçamento, ou ralação das peças necessárias para os consertos. O parecer deve conter descrição detalhada das peças necessárias ao conserto, para que possa ser feito levantamento de empresas fornecedoras de tais peças, podendo ser a própria empresa ora contratada;
- j)** A SMS fornecerá as peças e materiais necessários para o conserto (com exceção das ferramentas e maquinários).

12.4 O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de **laudo técnico pelo servidor designado** para exercer a fiscalização de sua execução

12.5 Durante a execução do objeto licitado, a empresa deverá, obrigatoriamente:

a) Manter permanentemente o local das obras/serviços, **equipe técnica suficiente**, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

b) Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica supramencionada, **auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões**, assim como promover às suas expensas, e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico, dos materiais a serem empregados nos serviços;

c) Facilitar a ação da **Fiscalização na inspeção das obras/serviços**, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

d) Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, total ou parcialmente, às duas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem **vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular**, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

12.6 O objeto do presente contrato terá garantia de **05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa**.

12.7 Somente **após o recebimento do objeto**, parcial ou total, a adjudicatária poderá emitir a respectiva nota fiscal.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Após a execução do objeto licitado e/ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

13.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:
Município de Ijuí
CNPJ: 90.738.196/0001-09
Inscrição Estadual: 065-0151348
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000
Nº do Empenho

13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante **depósito bancário em favor do adjudicatário**, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços Nº 13/2022 – Abertura: 13/05/2022 às 09h00min

13.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

13.4 O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s), após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:

a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;

b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;

c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;

d) Comprovante de pagamento de salários dos empregados que prestam serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior).

e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);

f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);

g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);

h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;

i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa), mediante a apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação, e data de admissão.

13.4.1 A documentação mencionada no item 13.4 deverá ser **conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.**

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A aplicação das sanções administrativas regular-se-ão pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

14.2 A licitante ficará sujeito, **garantido o contraditório e a ampla defesa**, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo **não superior a 02 (dois) anos;**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 As penalidades de advertência e multa **poderão ser aplicadas cumulativamente.**

14.4 O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

14.5 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar **30% (trinta por cento)** do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços Nº 13/2022 – Abertura: 13/05/2022 às 09h00min

15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

15.4 As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.6 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta licitação junto à Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações - Tomada de Preços".

15.7 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação por ofício ou outro feito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da lei e disponibilizada no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações - Tomada de Preços".

16 ANEXOS

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo II	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo III	Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
Anexo IV	Dados cadastrais do licitante
Anexo V	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VI	Minuta do contrato
Anexo VII	Requisição interna

Ijuí/RS, 26 de abril de 2022

Maitã Rieger Fensterseifer
Assessoria Jurídica

Julio Cezar Franciscatto
*Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais*

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços Nº 13/2022 – Abertura: 13/05/2022 às 09h00min

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

PROCESSO Nº 391/2022

ANEXO I

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>],
ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO,
BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços Nº 13/2022 – Abertura: 13/05/2022 às 09h00min

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

PROCESSO Nº 391/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>],
ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO,
BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até
a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na
licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços Nº 13/2022 – Abertura: 13/05/2022 às 09h00min

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

PROCESSO Nº 391/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>],
ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO,
BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não
possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de
sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços Nº 13/2022 – Abertura: 13/05/2022 às 09h00min

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

PROCESSO Nº 391/2022

ANEXO IV

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

DADOS GERAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ATIVIDADE:	
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):	
ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? () SIM () NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(S) E QUAL(is) Nº(s) DO(S) REGISTRO(S)?	

ENDEREÇO

PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	

DADOS BANCÁRIOS - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA:	CIDADE:
OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:	
CPF:	RG: ÓRGÃO EMISSOR:
PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? () SIM () NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?	

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços Nº 13/2022 – Abertura: 13/05/2022 às 09h00min

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

PROCESSO Nº 391/2022

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Componentes de Despesas	Valor/Mês
Pessoal e EPI's	
Maquinário	
Ferramentas	
Deslocamento	
BDI	
Valor Mensal do Contrato	

Observações:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na **Requisição Interna nº 038-2022-SMS** (Anexo VII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços Nº 13/2022 – Abertura: 13/05/2022 às 09h00min

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

PROCESSO Nº 391/2022

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro,, residente e domiciliado em Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - PROCESSO Nº 391/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de revisão, manutenção preventiva e consertos em geral na Rede Municipal de Saúde de Ijuí

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo e demais elementos técnicos anexos à **Requisição Interna nº 038-2022-SMS** (Anexo VII do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

O preço total para o presente contrato é de R\$... (...) sendo: Valor total de material R\$... e Valor total da Mão de obra R\$..., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão
12

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade
1202

Coord. do Fundo Mun. de Saúde-UNIÃO



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços Nº 13/2022 – Abertura: 13/05/2022 às 09h00min

Função			
10	Saúde		
Sub-função			
301	Atenção Básica		
Programa			
108	Atenção Primária		
Projeto/Atividade			
2 124	Custeio Atenção Básica (SMS)		
Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso	
15615	4500	CUSTEIO - Atenção Básica	
Categoria econômica			
339039999900		DEMAIS SERVIÇOS TECEIROS PESSOA JURIDICA	

**CLÁUSULA QUARTA
DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á através de Empreitada por Preço Global pela CONTRATADA, observadas todas as orientações descritas no memorial descritivo demais elementos técnicos anexos na **Requisição Interna nº 038-2022-SMS** (Anexo VII do edital).

**CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data de sua assinatura

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratado deverá ser executado em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA presta a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pelo período de ___ a ___, na modalidade de ___, conforme apólice nº _____ que corresponde à importância de R\$ ___ (___).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

PARÁGRAFO SEXTO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços Nº 13/2022 – Abertura: 13/05/2022 às 09h00min

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO**

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e Parágrafo 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA somente poderá apresentar a nota fiscal, com o número de empenho e recurso (quando convênio) devidamente destacados, após a apresentação de laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do CONTRATANTE em conformidades com o memorial descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra, e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

PARÁGRAFO QUARTO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

**CLÁUSULA OITAVA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

DOS DIREITOS:

- 1.1 - Do Contratante:
 - 1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 1.2 - Da Contratada:
 - 1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços Nº 13/2022 – Abertura: 13/05/2022 às 09h00min

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

- 2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. - Da Contratada:

- 2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;
- 2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- 2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- 2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;
- 2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;
- 2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
- 2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;
- 2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- 2.2.11 indicar, como responsáveis técnicos pela obra/serviço, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;
- 2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.
- 2.2.13 apresentar documento de Responsabilidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) elencados no item 2.2.11 no início da execução do contrato e baixa no término da obra/serviço;
- 2.2.14 a empresa manterá um diário de obras, com anotações atualizadas com todas as ocorrências, com descrições dos funcionários atuantes na obra e o andamento dos trabalhos;
- 2.2.15 a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração na relação de empregados contratados para a obra;
- 2.2.16 apresentar, para liberação do pagamento nas etapas da obra, relação completa de empregados utilizado na prestação dos serviços, e GFIP correspondente a relação de empregados com o respectivo comprovante de pagamento anexo.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços Nº 13/2022 – Abertura: 13/05/2022 às 09h00min

**CLÁUSULA NONA
DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as seqüências do artigo 80 da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O XXXX será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67

A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços Nº 13/2022 – Abertura: 13/05/2022 às 09h00min

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem às partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito
CPF nº
Contratante

Nome do Fornecedor
CNPJ N.º ...
Nome do Representante da Contratada
Sócio Proprietário
CPF nº ...
Contratada

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços Nº 13/2022 – Abertura: 13/05/2022 às 09h00min

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

PROCESSO Nº 391/2022

ANEXO VII

REQUISIÇÃO INTERNA

Requisição
318-2022

Requisição Interna
12-038-2022-SMS

O arquivo em PDF contendo este anexo encontra-se junto ao arquivo deste edital.

Ambos fazem parte do arquivo compactado baixado no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Tomada de Preços".



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



REQUISIÇÃO INTERNA Nº 038/2022 – SMS

ÓRGÃO : 12 – Secretaria Municipal da Saúde ✓

UNIDADE : 02 – Coord. Do Fundo Municipal de Saúde – UNIÃO ✓

AÇÃO : 2.124 – Custeio Atenção Básica (SMS) ✓

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.99.9900 – DEMAIS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 15615 ✓

FONTE DE RECURSOS: () LIVRE VINCULADO (X): 4500 BANCO:

CÓDIGO PROD	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
			<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de revisão, manutenção preventiva, consertos em geral na Rede Municipal de Saúde de Ijuí. Conforme as seguintes condições:</p> <p><u>Serviços que serão realizados:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Manutenção preventiva, consertos e instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;- Pinturas em geral;- Conserto e manutenção de telhados, que inclui troca de telhas, vedações, conserto e limpeza das calhas, reparos necessário para perfeita vedação;- Consertos de portas e janelas, troca/reparos fechaduras, marcos;- Manutenção preventiva, conserto e instalações de alvenaria, marcenaria, carpintaria e serralheria;- Execução de serviços de capina, ajardinamento, limpeza geral com remoção de entulhos das áreas externas, podas de árvores, conforme a legislação vigente;- Empresa especializada, com comprovação de regularidade dos funcionários, conforme legislação vigente;- Dispor de 02 (dois) funcionários por turno de trabalho, para desempenhar as funções na Rede Municipal de Saúde de Ijuí, sendo 05 (cinco) dias por semana, com jornada de 40 horas semanais (cada funcionário), sendo: 7:30hs as 11:30 e das 13:30 as 17:30 diariamente. Chamadas fora do horário serão remuneradas de acordo com o valor da hora contratada.- Na ausência de algum funcionário deverá apresentar substituto para atender as demandas;- O deslocamento dos trabalhadores deve ser realizado em veículo disponibilizado pela empresa;- Funcionários da empresa deverão usar uniformes e EPI's fornecidos pela empresa;- Empresa deverá comprovar experiência de atuação na área;- A empresa deverá fornecer as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, sendo o mesmo reparo ou novas instalações. (escada, furadeira, martelo, chaves, brocas, serras etc...)- O fluxo das demandas e o processo de trabalho serão organizados pela SMS, que irá apresentar diariamente lista com os locais e o respectivo trabalho que deverá ser realizado;- A empresa deverá apresentar parecer, orçamento ou relação das peças necessárias para os consertos. O parecer deve conter descrição detalhada das peças necessárias ao conserto, para que possa ser feito levantamento de empresas fornecedoras de tais peças, podendo ser a própria empresa ora contratada.- A SMS fornecerá as peças e materiais necessários para os consertos (com exceção das ferramentas e maquinário);- O licitante deve possuir em seu ramo de atividade a compatibilidade com o objeto do certame.	

Req. 318/2022
50h

TP. 13
Processo 391



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

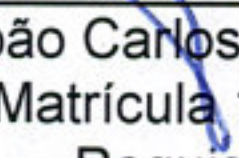
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE




DESTINO : Para toda a rede da SMS, Posto Central, SAE, SAMU, UPA 24h, CEREST
CREDOR. :

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

IJUÍ-RS, 03 de janeiro de 2022.


João Carlos Rodrigues
Matrícula 19599-51
Requisitante


Márcio Júnior Strassburger
CPF: 939.735.350-00
Secretário Municipal de Saúde

Observações:

Deferido

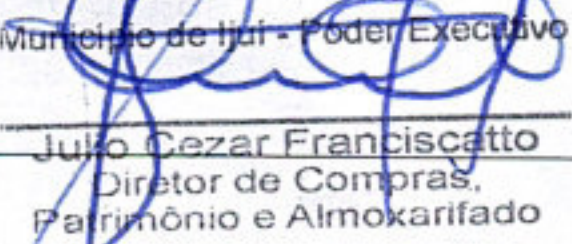
Indeferido


Andrei Cossetin
Prefeito

COPAM

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Data: 18/04/2022


Município de Ijuí - Poder Executivo
Julio Cezar Franciscatto
Diretor de Compras,
Patrimônio e Almoxarifado



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde
Ilmo. Secretário
Sr. Márcio Júnior Strassburger.
Nesta

Ijuí, 11 de abril de 2022

Senhor Secretário

Em atenção ao memorando nº 939/2022 – SMS, referente ao cálculo dos serviços de manutenção a serem executados na Rede Municipal de Saúde de Ijuí, apresentamos a planilha em anexo e as seguintes considerações:

A planilha foi elaborada seguindo as demandas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e refere-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de revisão, manutenção preventiva e consertos em geral na Rede Municipal de Saúde de Ijuí, contemplando os seguintes serviços: Conserto de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, conserto e manutenção em telhados, portas e janelas, execução de alvenaria, além de serviços de capina, poda, ajardinamento e limpeza geral das áreas externas das unidades da rede municipal de saúde. Todas as peças e materiais serão fornecidos pela SMS.

A composição dos custos foi realizada considerando cinco componentes principais: Pessoal e EPI's, Maquinário, Ferramentas, Deslocamento, além de despesas administrativas, lucro e tributos conforme segue:

1- As despesas de Pessoal e EPI's referem-se à equipe de trabalho definida pela secretaria de saúde, através do memorando 939/2022 SMS para o serviço de manutenção da Rede Municipal de Saúde.

Para o cálculo considera-se jornada diurna de 8 horas por dia, de segunda à sexta feira. A escala de trabalho definida é 5 x 2 (sendo 5 dias de trabalho e 2 dias de folga), realizado por 2 profissionais, categoria Serviços Gerais, perfazendo um total de 200 horas de trabalho por mês; As despesas com pessoal são compostas pelo salário normativo, encargos sociais, vale alimentação e transporte, além de EPIs (obtidos em referencial técnico do SINAPI – Kit EPI para serviços gerais).

2- Os custos de maquinário englobam as despesas referente a disponibilização e utilização de máquinas especificadas para os serviços de corte de grama e limpeza das áreas externas. Compõem o custo dos maquinários o consumo de combustível, remuneração, depreciação e manutenção de um Soprador Costal Gasolina de 56,5 cilindradas e de uma roçadeira costal com motor a gasolina de 32 cilindrada.

a) Para a estimativa do custo com combustível considerou-se uma área externa média de 35,0m² para cada uma das 20 unidades da rede municipal de saúde, conforme definição da SMS, totalizando 700,00m². O valor total estimado para o consumo foi calculado a partir da definição da área total externa, da frequência mensal da realização dos serviços e coeficientes de rendimento operacional e de consumo de combustível, bem como o valor do insumo (gasolina).



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

- b) A manutenção das máquinas foi estimada a partir do valor de um bem novo, definido a partir do SINAPI e de preços de mercado, considerando a taxa de utilização e o coeficiente de manutenção de cada equipamento, conforme pesquisa junto a fontes diversas, indicadas na planilha.
- c) A depreciação das máquinas foi estimada a partir do valor de um bem novo, definido a partir do SINAPI e de preços de mercado, considerando a taxa de depreciação e a vida útil de cada equipamento, conforme pesquisa junto a fontes diversas, as quais estão indicadas em planilha.
- d) Por fim a remuneração do capital investido foi estimada a partir do valor de um bem novo, aplicado a uma taxa de remuneração de capital (taxa básica SELIC), descontado o seu valor residual.

3- Em relação ao deslocamento dos trabalhadores para as unidades da rede municipal de saúde, a empresa deverá disponibilizar veículo para o transporte, conforme o memorando encaminhado pela SMS. Para estimar os custos com esse deslocamento utilizou-se como referência o preço estimado de deslocamento por Aplicativos de Transportes Pagos. Os valores foram obtidos através de 2 apps, Guri App e Garupa App; a partir de uma rota padrão. A rota definida refere-se a distância entre a Sede da Secretária Municipal de Saúde e o posto de Saúde ESF 3 - Bairro Glória (ponto médio de distância entre as diversas unidades). Os valores foram coletados diretamente nos apps, no dia 08/04/2022 as 14:30 horas. O valor final é calculado através da média dos valores obtidos para a rota padrão.

O total estimado de despesas com deslocamento considera o transporte de ida e volta nos turnos da manhã e tarde entre a sede da SMS e a unidade da rede.

4- Os custos com ferramenta englobam as despesas referentes a aquisição dos utensílios de trabalho necessários para o desempenho das atividades definidas. A título de quantificação adotou-se quatro kits de ferramentas obtidas em referencial técnico do SINAPI. Um kit para pedreiro, um kit para pintor, um kit para eletricitista e um kit para encanador. A quantificação dos custos referente aos kits foi realizada levando em consideração o valor da ferramenta, sua vida útil e o seu coeficiente de utilização, conforme tabelas em anexo.

5- O BDI refere-se aos custos indiretos, como a administração, os impostos, os seguros, as incertezas e as despesas financeiras e lucros do serviço.

a) A despesa administrativa foi estimada a partir da taxa de 4,73% do valor total dos custos do serviço, seguindo referencial técnico de custos para serviços de limpeza e conservação da AUDIN/MTU de 2020 e englobam os custos de administração central e custos com escritório;

b) O lucro foi estimado a partir da taxa de 5,57% do valor total dos custos do serviço, seguindo referencial técnico de custos para serviços de limpeza e conservação da AUDIN/MTU de 2020.

c) Por fim, os custos com tributos englobam os impostos que incidem sobre o serviço, contemplando ISS, PIS e COFINS, definidos conforme legislação vigente (2,00%, 0,65% e 3,00% respectivamente).

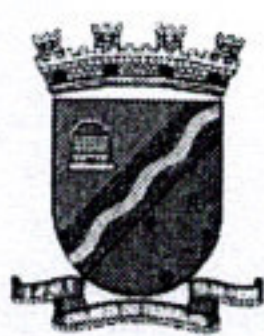
6- A planilha de cálculo foi elaborada tendo como base as orientações das seguintes referências:



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

- SINAPI: Valores definidos conforme planilha com Preços de Referência de Insumos atualizado em 02/2022; Rio Grande do Sul, desonerado;
- SINAPI, Cálculos e Parâmetros, 4ª Edição; atualizada em janeiro/2022;
- Pesquisa de Preços de Mercado: Valores definidos a partir de pesquisas de preços realizadas em sites de venda;
- ANP: O preço médio de combustível refere-se a pesquisa realizada pelo Sistema de Levantamento de Preços (SLP/ANP), no período: 27/03/2022 a 02/04/2022 em Ijuí/RS;
- Deslocamento de Veículo: Média dos valores cobrados por aplicativos de transporte pagos, para uma distância de 2,3 km;
- UFRRJ: O Consumo de máquinas e veículo foram estimados a partir de estudo realizado pela Instituto de Tecnologia-Departamento de Engenharia Área de Máquinas e Mecanização Agrícola (UFRRJ), denominado Estimativa da Potência dos Motores de Combustão Interna (em anexo);
- UFJF: Para a definição do rendimento operacional do Soprador no serviço de varrição de vias, utilizou-se o Estudo de Produtividade na Limpeza Urbana realizado por Universidade Federal de Juiz de Fora. O estudo indica uma velocidade de varrição manual é de 1 a 2 km/h. Por se tratar de varrição com Soprador, que aumenta a produtividade do trabalho, utilizou-se o maior valor;
- Instituto Pró-Terra: Para a definição dos coeficientes de Rendimento das Máquinas e Veículos utilizou-se o Estudo do Rendimento Operacional em Operações de Restauração Florestal em Áreas de Matas Ciliares. Autores: A. M; Souza, A. S. Vieira - Instituto Pró-Terra;
- DNIT: Os coeficientes (k) utilizados para o cálculo de manutenção de veículos, equipamentos e máquinas foram obtidos a partir do Manual de Custos Rodoviários elaborado por DNIT;
- SIAFI: Para a definição de índices de depreciação e valor residual de máquinas, equipamentos e veículos baseou-se em tabela apresentadas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI/Governo Federal), conforme anexo;
- Decreto Municipal Nº 7.819/2022: Tarifa do Transporte Coletivo Urbano Municipal;
- Audin/MPU: Referencial Técnico de Custos - Ministério Público da União 3º ED - 2020 (<http://www.auditoria.mpu.mp.br/audin/REFERENCIAL-TECNICO-DE-CUSTOS-3A-EDICAO.pdf>).

Diante do exposto o valor estimado para a realização dos serviços de manutenção a serem executados para a manutenção da Rede Municipal de Saúde foi definido em R\$10.083,34 por mês, compostos, de forma resumida, conforme tabela abaixo. Os componentes considerados, alíquotas e preços dos bens, bem como, o procedimento para o cálculo encontram-se apresentados no corpo da planilha anexa a esse documento.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

Componentes de Despesas	Valor/Mês	Valor/12 meses
Pessoal e EPI's	R\$ 6.675,51	R\$ 80.106,12
Maquinário	R\$ 94,22	R\$ 1.130,64
Ferramentas	R\$ 626,69	R\$ 7.520,28
Deslocamento	R\$ 1.213,12	R\$ 14.557,44
BDI	R\$ 1.473,80	R\$ 17.685,60
Valor Mensal do Contrato	R\$ 10.083,34	R\$ 121.000,08

Fonte: Planilha de custos para serviço de manutenção da rede municipal de saúde - Ijuí/RS (em Anexo).

Para o processo de licitação solicita-se que as empresas participantes definam sua proposta, distribuindo os valores conforme os itens apresentados abaixo. O detalhamento possibilitará uma melhor avaliação das propostas encaminhadas, bem como, o uso das informações para estimar possíveis aditivos e/ou glosas de contrato.

Componentes de Despesas	Valor/Mês
Pessoal e EPI's	
Maquinário	
Ferramentas	
Deslocamento	
BDI	
Valor Mensal do Contrato	

Por fim ressalta-se que o trabalho entregue se refere somente a elaboração da planilha, sendo que a execução e a fiscalização do serviço ficarão a cargo do fiscal de contrato definido pela SMS, o qual será responsável pelo acompanhamento do serviço contratado.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Jussiano R. Pacheco
MATRÍCULA 2257467

Matias S. Feil
MATRÍCULA 1955020



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL
DE SAÚDE - IJUÍ/RS

Base de Dados - Pessoal

Cod.	Componentes	Fonte de Informação	Valor Mensal ou Unidade de serviço
A1	Salário Auxiliar de Serviços Gerais (mensalista) - 220 horas/mês	SINAPI - Preços de Referência 02/2022 - Insumos - Rio Grande do Sul (Sem Encargos Sociais) - Código 41071	R\$ 1.441,00
A2	Jornada de Trabalho Mensal - Auxiliar de Serviços Gerais (Horas/Mês)	(8 horas de trabalho por dia x 5 dias de trabalho (2° a 6°) x 5 semanas)	200
A3	Qtde de Funcionários Auxiliar de serviços gerais (Unde)	-	2
A4	Adicional de Insalubridade (%)	Norma Regulamentadora 15 (Nr 15) -	20%
A5	Encargos Sociais (%)	Anexo 1	69,19%
A6	Valor de Vale Alimentação (R\$/Mês)	SINAPI - Preços de Referência 02/2022 - Insumos - Rio Grande do Sul - Código 40862	R\$ 213,44
A7	Vale Alimentação	§ 3º do Art. 458 - Lei Federal N.º 5.452/1943	20%
A8	Tarifa Transporte Público Coletivo - Convencional (R\$/Passagem)	Decreto Municipal Nº 7.819/2022	R\$ 4,25
A9	Taxa Mínima - Vale Transporte (%)	Art. 4º da Lei Federal 7.418/1985	6%
A10	Média de Dias Úteis de Trabalho (Dias /mês)	365 dias no ano/7 dias por semana / 12 meses x 5 dias de trabalho p/semana	21,73
A11	Horas de Trabalho (Horas /ano)	Média de Dias Úteis de Trabalho (Dias	2.085,71
A12	Kit de EPI para Serviços Gerais - Mensalista	Anexo 2 - EPIs	R\$ 216,60

Base de Dados - Ferramentas e Transporte

Cod.	Componentes	Fonte de Informação	Valor Mensal ou Unidade de serviço
A13	Custo de Kit de Ferramentas - Família de Eletricista (R\$/mês)	Anexo 5 - Ferramentas	R\$ 147,23
A14	Custo de Kit Ferramentas - Família de Encanador ou Bombeiro Hidráulico (R\$/mês)	Anexo 5 - Ferramentas	R\$ 60,93
A15	Custo de Kit de Ferramentas - Família de Pedreiro (R\$/mês)	Anexo 5 - Ferramentas	R\$ 139,44
A16	Custo de Kit de Ferramentas - Família de Pintor (R\$/mês)	Anexo 5 - Ferramentas	R\$ 279,09
A17	Custo Total de Kits de Ferramenta (R\$/mês)	A13 + A14 + A15 + A16	R\$ 626,69
A18	Deslocamento de Veículo (R\$/Viagem)	Custo Médio de Deslocamento	R\$ 13,96



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL
DE SAÚDE - IJUÍ/RS

Base de Dados - Maquinário: Valores, Quantidades, Coeficientes de Consumo e Rendimento Operacional

Cod.	Componentes	Fonte de Informação	Valor Mensal ou Unidade de serviço
A19	Roçadeira Costal à Gasolina (Preço/Unde)	Sinapi 10/2021 -S00010559 ROCADEIRA COSTAL COM MOTOR A GASOLINA DE *32* CC	R\$ 3.301,11
A20	Número de Roçadeiras Costais à Gasolina (Unde)	-	1
A21	Soprador de Ar à Gasolina (Preço/Unde)	Pesquisa de Mercado - Soprador Costal Gasolina 3,3Hp e 56,5 cilindradas;	R\$ 1.540,31
A22	Qtde de Soprador de Ar à Gasolina (Unde)	-	1
A23	Gasolina Comum (Preço/Litro)	Preços Médio Praticados - Ijuí, Gasolina R\$/l, De 27/03/2022 a 02/04/2022; Fonte: ANP;	R\$ 6,899
A24	Consumo de Combustível Roçadeira Costal à Gasolina (Litro Gasolina/hora)	Consumo (2,3 CV) = Potencia (Kw) / (Densidade Combustivel x Poder Calorico Combustivel) - Fonte: UFRRJ	0,174
A25	Consumo de Combustível Soprador á gasolina (Litro Gasolina/hora)	Consumo 3,3Hp e 56,5 cilindradas, consome em média 1,2 litros de combustível por hora de trabalho	1,200
A26	Rendimento Operacional de Roçadeira Costal para a realização do serviço de Roçagem (m ² /hora)	Instituto Pró-Terra	200,0
A27	Rendimento Operacional de Soprador para a realização do serviço de Varrição de Ruas (m ² /hora)	UFJF	2.000,0

Base de Dados - Tamanho das Areas e Frequências de Serviço

Cod.	Componentes	Fonte de Informação	Valor Mensal ou Unidade de serviço
A28	Area utilizada para serviço de Roçagem e Jardinagem (m ²)	Estima-se área total a partir da média de 35 m ² por unidade e 20 unidades de saúde (Despacho 4, memorando 939/2022 - SMS)	700,0
A29	Area externa utilizada para serviço de varrição por Soprador (m ²)	Estima-se área total a partir da média de 35 m ² por unidade e 20 unidades de saúde (Despacho 4, memorando 939/2022 - SMS)	700,0
A30	Frequência mensal para a realização do Serviço de Roçagem (Qtde/mês)	Realização do Serviço 2 vez por mês	2,0
A31	Frequência mensal para a realização do Serviço de Varrição de Ruas (Qtde/mês)	Realização do Serviço 1 vez por dia, .	2,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL
DE SAÚDE - IJUÍ/RS

Base de Dados - Taxas de Depreciação, Manutenção e Residual

Cod.	Componentes	Fonte de Informação	Valor Mensal ou Unidade de serviço
A32	Taxa anual de Depreciação Maq., Utensílios e Equip. Diversos (%/ano)	Anexo 5 - Vida Útil de 10 anos	10%
A33	Valor Residual - Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos (%/ano)	Anexo 5 - Valor Residual	10%
A34	Vida Útil de Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos (Ano)	Anexo 5 - Vida Útil de 10 anos	10
A35	Coeficiente de Manutenção - Maquinas	DNIT	0,90

Base de Dados - Despesas Administrativas, Impostos e Lucro

Cod.	Componentes	Fonte de Informação	Valor Mensal ou Unidade de serviço
A36	Taxa de Remuneração de Capital (%)	Meta Taxa Selic - Comitê de Política	11,75%
A37	BDI (%)	Anexo 6	17,18%
A38	Tempo de duração do contrato (meses)	Período do Contrato 12 meses	12,0

Detalhamento dos Serviços: As informações utilizadas para o cálculo referem-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de revisão, manutenção preventiva e consertos em geral na Rede Municipal de Saúde de Ijuí, conforme Memorando nº939/2022 encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde. Seguem abaixo as fontes de informação utilizadas no cálculo:

SINAPI: Cálculos e Parâmetros, 4ª Edição; Atualizada em Janeiro/2022 e planilha com Preços de Referência de Insumos atualizado em 02/2022; Rio Grande do Sul; Desonerado;

Pesquisa de Preços de Mercado: Valores definidos a partir de pesquisas de preços realizadas em sites de venda.

ANP: O Preço médio de combustível refere-se a pesquisa realizada pelo Sistema de Levantamento de Preços (SLP/ANP), no período: 27/03/2022 a 02/04/2022 em Ijuí/RS.

Deslocamento de Veículo: Os valores referem-se ao preço estimado de deslocamento por Aplicativos de Transportes Pagos. Os valores foram obtidos através de 2 apps, Guri App e Garupa App; a partir de uma rota padrão. A rota definida refere-se a distância entre a Sede da Secretária Municipal de Saúde e o posto de Saúde ESF 3 - Bairro Glória (ponto médio de distância entre os diversos esfs). Os valores foram coletados diretamente nos apps, no dia 08/04/2022 as 14:30 horas. O valor final é calculado através da média dos valores obtidos para a rota padrão.

UFRRJ: O Consumo de máquinas e veículo foram estimados a partir de estudo realizado pela Instituto de Tecnologia- Departamento de Engenharia Área de Máquinas e Mecanização Agrícola (UFRRJ), denominado Estimativa da Potência dos Motores de Combustão Interna (em anexo).

UFJF: Para a definição do rendimento operacional do Soprador no serviço de varrição de vias, utilizou-se o Estudo de Produtividade na Limpeza Urbana realizado por Universidade Federal de Juiz de Fora. O estudo indica uma velocidade de varrição manual é de 1 a 2 km/h. Por se tratar de varrição com Soprador, que aumenta a produtividade do trabalho, utilizou-se o maior valor.

Instituto Pró-Terra: Para a definição dos coeficientes de Rendimento das Máquinas e Veículos utilizou-se o Estudo do Rendimento Operacional em Operações de Restauração Florestal em Áreas de Matas Ciliares. Autores: A. M; Souza, A. S. Vieira - Instituto Pró-Terra.

DNIT: Os coeficientes (k) utilizados para o cálculo de manutenção de veículos, equipamentos e maquinas foram obtidos a partir do Manual de Custos Rodoviários elaborado por DNIT.

Decreto Municipal Nº 7.819/2022: Tarifa do Transporte Coletivo Urbano Municipal

Audin/MPU: Referencial Técnico de Custos - Ministério Público da União 3º ED - 2020

(<http://www.auditoria.mpu.mp.br/audin/REFERENCIAL-TECNICO-DE-CUSTOS-3A-EDICAO.pdf>).



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL
DE SAÚDE - IJUÍ/RS

Pessoal		
Despesas de Pessoal e EPI's	Valor Unitário	Valor
B1 Salário Auxiliar de Serviços Gerais (mensalista) - 220 horas/mês	A1	R\$ 1.441,00
B2 Tempo de Trabalho Total (Horas de Trabalho/Mês)	A2	200
B3 Salário Base Total	$A1/220 \times B2$	R\$ 1.310,00
B4 Adicional de Insalubridade (%)	A4	20%
B5 Total Remuneração Serviços Gerais	$B3 \times (1 + B4)$	R\$ 1.571,99
B6 Encargos Sociais (R\$/mês)	$B5 \times A5$	R\$ 1.087,66
B7 Custo Efetivo Vale Transporte	$(A8 \times 4 \text{ passagens/dia} \times A10) - (B3 \times A9)$	R\$ 290,75
B8 Custo Efetivo Vale Alimentação	$A6 \times (1 - A7)$	R\$ 170,75
B9 Kit de EPI para Serviços Gerais - Mensalista	A12	R\$ 216,60
B10 Despesas de Pessoal e EPI's por Trabalhador	Soma (B5 : B9)	R\$ 3.337,76
B11 Qtde de Funcionarios Auxiliar de serviços gerais (Unde)	$B6 \times B7$	2
B12 Total Despesas de Pessoal e EPI's	$B10 \times B11$	R\$ 6.675,51

Despesas de Pessoal e EPI's é relativo ao serviço de manutenção da Rede Municipal de Saúde. Conforme encaminhado pelo Memorando 939/2022 SMS. Para o cálculo considera-se jornada diurna de 8 horas por dia, de segunda à sexta feira. A escala de trabalho definida é 5 x 2 (sendo 5 dias de trabalho e 2 dias de folga), realizado por 2 profissionais, categoria Serviços Gerais, perfazendo um total de 200 horas de trabalho por mês;

Maquinário		
C1 Despesas Total com Soprador (RS/mês)	Anexo 3 - C26	R\$ 30,97
C2 Despesas Total com Roçadeira (R\$/mês)	Anexo 3 - C53	R\$ 63,25
Despesa Mensal com Maquinário		R\$ 94,22

Ferramentas		
		Valor
D1 Custo de Kit de Ferramentas - Família de Eletricista (R\$/mês)	A13	R\$ 147,23
D2 Custo de Kit Ferramentas - Família de Encanador ou Bombeiro Hidráulico (R\$/mês)	A14	R\$ 60,93
D3 Custo de Kit de Ferramentas - Família de Pedreiro (R\$/mês)	A15	R\$ 139,44
D4 Custo de Kit de Ferramentas - Família de Pintor (R\$/mês)	A16	R\$ 279,09
D5 Custo Mensal com Ferramentas	Soma (D1:D4)	R\$ 626,69

Deslocamento		
		Valor
E1 Deslocamento de Veículo (R\$/Viagem)	A18	R\$ 13,96
E2 Número de Deslocamentos (Qtde/mês)	$A10 \times 4 \text{ deslocamentos por dia}$	86,90
E3 Despesas com Deslocamento (R\$/mês)	$E1 \times E2$	R\$ 1.213,12



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL
DE SAÚDE - IJUÍ/RS

BDI			Valor
F1	Custo Mensal do Serviço	$B12 + C2 + D5 + E3$	R\$ 8.578,57
F2	BDI (%)	A37	17,18%
F3	Total de Tributos	F1 x F2	R\$ 1.473,80

Resumo			
G1	Pessoal e EPI's	B12	R\$ 6.675,51
G2	Maquinário	C2	R\$ 94,22
G3	Ferramentas	D5	R\$ 626,69
G4	Deslocamento	E3	R\$ 1.213,12
G5	BDI	F3	R\$ 1.473,80
G6	Valor Mensal do Contrato	Soma (G1:G5)	R\$ 10.083,34
G7	Valor Total do Contrato por 12 Meses	G6 x A38	R\$ 121.000,08

MATIAS SAUSEN FEIL
MATRÍCULA 1955020

Ijuí/RS, 11 de abril de 2022

JUSSIANO REGIS PACHECO
MATRÍCULA 2257467

Anexo 1 - Detalhamento dos Encargos Sociais

RIO GRANDE DO SUL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,14%	6,28%	8,14%	6,28%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,42%	15,99%	44,42%	15,99%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,50%	3,47%	4,50%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,78%	3,68%	4,78%	3,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,48%	2,69%	3,48%	2,69%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	13,25%	10,21%	13,25%	10,21%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,69%	16,35%	5,88%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	7,84%	2,98%	16,75%	6,19%
TOTAL(A+B+C+D)		82,31%	45,98%	111,22%	69,19%

Fonte: Encargos Sociais – Rio Grande do Sul - SINAPI - Cálculos e Parâmetros, 4ª Edição; Vigência a partir Outubro/2021.

Anexo 2 - Kit de EPI para Serviços Gerais

Tabela 3.14: Kit de EPI - Família de Servente de Obra

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	Cotação	243,90	180	1131,43	100%	0,2156	40,6497
2	Capacete	SINAPI	14,38	360	2262,86	100%	0,0064	1,1982
3	Botas de couro cano curto	SINAPI	69,01	90	565,71	70%	0,0854	16,1032
4	Botas de PVC cano médio	SINAPI	41,41	90	565,71	30%	0,0220	4,1405
5	Luvas de PVC cano médio forradas	Cotação	14,26	5	36,67	30%	0,1167	22,0010
6	Luvas de borracha - látex - cano curto	Cotação	4,89	2	14,67	20%	0,0667	12,5742
7	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	12,94	10	73,33	50%	0,0882	16,6346
8	Óculos contra impacto	SINAPI	5,60	60	377,14	70%	0,0104	1,9613
9	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,61	1	7,33	70%	0,1533	28,8998
10	Protetor auricular	SINAPI	2,15	20	146,67	30%	0,0044	0,8307
11	Abafador de ruídos	SINAPI	29,47	90	565,71	20%	0,0104	1,9648
12	Cinto de segurança tipo paraquedista	SINAPI	69,01	180	1131,43	30%	0,0183	3,4507
13	Trava quedas	SINAPI	168,94	90	565,71	30%	0,0896	16,8938
14	Talabarte	SINAPI	192,30	90	565,71	30%	0,1020	19,2302
15	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	244,43	130	817,14	50%	0,1496	28,2031
16	Capa impermeável	SINAPI	18,69	60	377,14	20%	0,0099	1,8689
Total							1,15	216,60

Fonte: Kit de EPI - Família de Servente de Obra - SINAPI - Cálculos e Parâmetros, 4ª Edição; Atualizada em Janeiro/2022.

Anexo 3 - Maquinário

Soprador

Depreciação		Qtde (A)	Valor Unitário (B)	SUBTOTAL (C)
C1	Soprador de Ar à Gasolina (Preço/Unde)	1	R\$ 1.540,31	R\$ 1.540,31
C2	Valor Residual - Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos (%/ano)		A33	10%
C3	Taxa anual de Depreciação Maq., Utensilios e Equip. Diversos (%/ano)		A32	10%
C4	Valor Total Depreciação Anual	C1 x (1 - C2) x C3		R\$ 138,63
C5	Valor Total Depreciação Mensal	C4/12		R\$ 11,55

Remuneração		Qtde (A)	Valor Unitário (B)	SUBTOTAL (C)
C6	Soprador de Ar à Gasolina (Preço/Unde)	1	R\$ 1.540,31	R\$ 1.540,31
C7	Valor Residual - Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos (%/ano)		A33	10%
C8	Taxa de Remuneração de Capital (%)		A36	11,75%
C9	Valor Total Remuneração Anual	C6 x (1 - C7) x C8		R\$ 162,89
C10	Valor Total Remuneração Mensal	C9/12		R\$ 13,57

Consumo de Combustível Soprador de ar			Valor
C11	Area externa utilizada para serviço de varrição por Soprador (m ²)	A28	700,0
C12	Rendimento Operacional de Soprador para a realização do serviço de Varrição externa (m ² /hora)	A27	2.000,0
C13	Frequência mensal para a realização do Serviço de Varrição Externa (Qtde/mês)	A31	2,00
C14	Total de Horas estimadas para a Varrição com Soprador	C11 x C13 / C12	
C15	Consumo de Combustível Soprador á gasolina (Litro Gasolina/hora)	A25	1,200
C16	Qtde Total de Combustível (Litros/Mês)	C14 x C15	
C17	Gasolina Comum (Preço/Litro)	A23	6,899
C18	Gasto em Combustível C18 (Valor/Mês)	C16 x C17	
			R\$ 5,80

Anexo 3 - Maquinário

Manutenção		Qtde (A)	Valor Unitário (B)	Valor (C)
C19	Soprador de Ar à Gasolina (Preço/Unde)	1	R\$ 1.540,31	R\$ 1.540,31
C20	Horas de Trabalho (Horas /ano)		A11	2.085,71
C21	Vida Útil de Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos (Ano)		A34	10,00
C22	Coeficiente de Manutenção - Maquinas		A35	0,90
C23	Valor por Hora de Manutenção - Soprador (R\$/Hora)	C19(C) x C22 / (C20 x C21)		0,07
C24	Total de Horas estimadas para a Varrição com Soprador		C14	0,70
C25	Manutenção Mensal de Soprador		C23 x C24	0,05
C26	Despesas Total com Soprador (RS/mês)		C5 + C10 + C18 + C25	R\$ 30,97

Roçadeira Costal à Gasolina

Depreciação		Qtde (A)	Valor Unitário (B)	SUBTOTAL (C)
C27	Roçadeira Costal à Gasolina (Preço/Unde)	1	R\$ 3.301,11	R\$ 3.301,11
C28	Valor Residual - Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos (%/ano)		A33	10%
C29	Taxa anual de Depreciação Maq., Utensilios e Equip. Diversos (%/ano)		A32	10%
C30	Valor Total Depreciação Anual	C27 x (1 - C28) x C29		R\$ 297,10
C31	Valor Total Depreciação Mensal		C30/12	R\$ 24,76

Remuneração		Qtde (A)	Valor Unitário (B)	SUBTOTAL (C)
C32	Roçadeira Costal à Gasolina (Preço/Unde)	1	R\$ 3.301,11	R\$ 3.301,11
C33	Valor Residual - Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos (%/ano)		A33	10%
C34	Taxa de Remuneração de Capital (%)		A36	11,75%
C35	Valor Total Remuneração Anual	C32 x (1-C33) x C34		R\$ 349,09
C36	Valor Total Remuneração Mensal		C35/12	R\$ 29,09

Anexo 3 - Maquinário

Consumo de Combustível Roçadeira

	<u>Costal</u>		Valor
C38	Area utilizada para serviço de Roçagem e Jardinagem (m ²)	A28	700,0
C39	Rendimento Operacional de Roçadeira Costal para a realização do serviço de Roçagem (m ² /hora)	A26	200,0
C40	Frequência mensal para a realização do Serviço de Roçagem (Qtde/mês)	A30	2,0
C41	Total de Horas estimadas para a Roçagem com Roçadeira Costal	$C38 \times C40 / C39$	7,0
C42	Consumo de Combustível Roçadeira Costal à Gasolina (Litro Gasolina/hora)	A24	0,2
C43	Qtde Total de Combustível (Litros/Mês)	$C41 \times C42$	1,2
C44	Gasolina Comum (Preço/Litro)	A23	6,899
C45	Gasto em Combustível C45 (Valor/Mês)	$C43 \times C44$	R\$ 8,40

	<u>Manutenção</u>	Qtde (A)	Valor Unitário (B)	Valor
C46	Roçadeira Costal à Gasolina (Preço/Unde)	1	R\$ 3.301,11	R\$ 3.301,11
C47	Horas de Trabalho (Horas /ano)		A11	2.085,71
C48	Vida Útil de Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos (Ano)		A34	10,00
C49	Coefficiente de Manutenção - Maquinas		A35	0,90
C50	Valor por Hora de Manutenção - Soprador (R\$/Hora)	$C46(C) \times C49 / (C47 \times C48)$		0,14
C51	Total de Horas estimadas para a Roçagem		C41	7,00
C52	Manutenção Mensal da Roçadeira		$C50 \times C51$	1,00
C53	Despesas Total com Roçadeira (R\$/mês)		$C31 + C36 + C45 + C52$	R\$ 63,25

Anexo 4 - Coeficientes de Depreciação (SIAFI - Governo Federal/Fazenda)

Conta	Bens	Vida Útil (anos)	Valor Residual
12311.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	15	10%
12311.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	10	20%
12311.01.03	EQUIPAM/UTENSILIOS MEDICOS, ODONTO, LAB E HOSP	15	20%
12311.01.04	APARELHO E EQUIPAMENTO P/ESPORTES E DIVERSOES	10	10%
12311.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	10	10%
12311.01.06	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	20	10%
12311.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	10	10%
12311.01.08	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	15	10%
12311.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	10	10%
12311.01.10	EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	5	10%
12311.01.11	EQUIPAMENTO E MATERIAIS SIGILOSO E RESERVADOS	10	10%
12311.01.12	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS P/AUTOMOVEIS	5	10%
12311.01.13	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS MARITIMOS	15	10%
12311.01.14	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS AERONAUTICOS	30	10%
12311.01.15	EQUIPAM. PECAS E ACESSORIOS PROTECAO AO VOO	30	10%
12311.01.16	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	15	10%
12311.01.17	EQUIPAM DE MAQUINAS E MOTORES NAVIOS ESQUADRA	-	-
12311.01.18	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	20	10%
12311.01.19	EQUIPAMENT DE PROTECAO E VIGILANCIA AMBIENTAL	10	10%
12311.01.20	MAQUINAS E UTENSILIOS AGROPECUARIO/RODOVIARIO	10	10%
12311.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	10	10%
12311.01.23	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CONSTRUCAO CIVIL	20	10%
12311.01.24	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS	10	10%
12311.01.25	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10	10%
12311.01.99	OUTRAS MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10	10%
12311.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
12311.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
12311.03.02	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	10	10%
12311.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
12311.03.04	UTENSILIOS EM GERAL	10	10%
12311.04.02	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	10	0%
12311.04.03	DISCOTECAS E FILMOTECAS	5	10%
12311.04.04	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	20	10%
12311.04.05	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10	10%
12311.04.06	OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSICAO	-	-
12311.04.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FINS DIDATICOS	10	10%
12311.04.99	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCAC E DE COMUN	10	10%
12311.05.01	VEICULOS EM GERAL	15	10%
12311.05.02	VEICULOS FERROVIARIOS	30	10%
12311.05.03	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	15	10%
12311.05.04	CARROS DE COMBATE	30	10%
12311.05.05	AERONAVES	-	-
12311.05.06	EMBARCACOES	-	-
12311.09.00	ARMAMENTOS	20	15%
12311.10.00	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	10	10%
12311.99.04	ARMAZENS ESTRUTURAIS - COBERTURAS DE LONA	10	10%
12311.99.09	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	10	10%

Fonte: <http://manualsiafi.tesouro.fazenda.gov.br/020000/020300/020330>

Anexo 5 - Ferramentas

Tabela 3.20: Kit de Ferramentas - Família de Eletricista

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20 cm	SINAPI	230,14	180	1131,43	100%	0,2034	38,3560
2	Alicate Profissional 8"	Cotação	29,90	180	1131,43	30%	0,0079	1,4950
3	Alicate de Bico Longo de 6"	Cotação	20,45	180	1131,43	30%	0,0054	1,0225
4	Alicate diagonal para corte rente 6"	SINAPI	41,57	180	1131,43	30%	0,0110	2,0785
5	Arco de serra	Cotação	24,02	90	565,71	20%	0,0085	1,6013
6	Alicate Climador	Cotação	70,87	180	1131,43	30%	0,0188	3,5435
7	Kit Chave de Fenda e Phillips	Cotação	123,33	360	2262,86	40%	0,0218	4,1110
8	Decapador de fio	Cotação	151,59	180	1131,43	30%	0,0402	7,5794
9	Alicate de pressão 11"	SINAPI	68,63	180	1131,43	30%	0,0182	3,4315
10	Chave inglesa 6"	Cotação	40,48	180	1131,43	30%	0,0107	2,0240
11	Jogo de chave alien estrela ou hexagonal	Cotação	33,90	180	1131,43	30%	0,0090	1,6950
12	Dtector de tensao	Cotação	45,66	360	2262,86	20%	0,0040	0,7610
13	Alicate amperimetro	Cotação	79,90	360	2262,86	20%	0,0071	1,3317
14	Lima redonda 8	Cotação	29,66	180	1131,43	30%	0,0079	1,4830
15	Ferro de solda	Cotação	39,59	180	1131,43	20%	0,0070	1,3197
16	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	Cotação	369,00	720	4525,71	20%	0,0163	3,0750
17	Trena	Cotação	16,60	360	2262,86	50%	0,0037	0,6917
18	Lixadeira elétrica angular	SINAPI	884,15	360	2262,86	30%	0,1172	22,1035
19	Estilete 18 mm	SINAPI	18,28	30	188,57	30%	0,0291	5,4834
20	Jogo de serra copo	Cotação	39,90	180	1131,43	20%	0,0071	1,3300
21	Martelo de borracha	Cotação	21,75	180	1131,43	20%	0,0038	0,7250
22	Ponteiro aço liso 3/4" x 10"	Cotação	27,90	30	188,57	20%	0,0296	5,5800
23	Escada de abrir	SINAPI	346,75	180	1131,43	50%	0,1532	28,8954
24	Talhadeira aço chato 10"	Cotação	28,00	30	188,57	20%	0,0297	5,6000
25	Lima quadrada 8"	Cotação	38,32	180	1131,43	30%	0,0102	1,9160
						Total	0,78	147,23

Anexo 5 - Ferramentas

Tabela 3.21: Kit de Ferramentas - Família de Encanador ou Bombeiro Hidráulico

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Corta-tubos com capacidade de 6 - 42 mm	Cotação	52,75	360	2262,86	30%	0,0070	1,3187
2	Arco de serra	Cotação	24,02	90	565,71	30%	0,0127	2,4020
3	Chave de grifo de 24"	Cotação	179,90	180	1131,43	30%	0,0477	8,9949
4	Chave fixa 19 x 22	Cotação	16,67	180	1131,43	20%	0,0029	0,5557
5	Chave inglesa 15"	Cotação	101,40	180	1131,43	20%	0,0179	3,3800
6	Chave inglesa 10"	Cotação	53,90	180	1131,43	20%	0,0095	1,7967
7	Furadeira de impacto 1/2" - 600W -	Cotação	369,00	720	4525,71	20%	0,0163	3,0750
8	Maçarico de Solda	SINAPI	130,40	360	2262,86	20%	0,0115	2,1734
9	Trena	Cotação	16,60	360	2262,86	50%	0,0037	0,6917
10	Nível de bolha - alumínio - 35 cm	Cotação	40,84	90	565,71	50%	0,0361	6,8066
11	Marreta 1/2 kg	Cotação	36,90	90	565,71	20%	0,0130	2,4600
12	Lixadeira elétrica angular 7" - 2.200 W	SINAPI	884,15	720	4525,71	30%	0,0586	11,0517
13	Linha de Pedreiro 100m	SINAPI	10,49	7	51,33	20%	0,0409	7,7096
14	Régua de Alumínio - 2m	SINAPI	50,09	360	2262,86	30%	0,0066	1,2522
15	Talhadeira aço chato 10"	Cotação	28,00	30	188,57	20%	0,0297	5,6000
16	Torno/morsa de bancada número 4	Cotação	200,00	720	4525,71	20%	0,0088	1,6667
Total							0,32	60,93

Tabela 3.25: Kit de Ferramentas - Família de Pedreiro

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Colher de Pedreiro nº 9	Cotação	24,93	90	565,71	50%	0,0220	4,1550
2	Desempenadeira Aço Lisa	SINAPI	18,64	90	565,71	20%	0,0066	1,2425
3	Desempenadeira Aço Dentada	SINAPI	18,64	90	565,71	20%	0,0066	1,2425
4	Desempenadeira de madeira	Cotação	24,10	30	188,57	10%	0,0128	2,4100
5	Trena	Cotação	16,60	360	2262,86	50%	0,0037	0,6917
6	Nível de bolha - alumínio - 35 cm	Cotação	40,84	90	565,71	80%	0,0578	10,8906
7	Régua de Alumínio - 2m {	SINAPI	50,09	360	2262,86	40%	0,0089	1,6696
8	Esquadro 90° x 30	SINAPI	29,60	360	2262,86	30%	0,0039	0,7400
9	Mangueira de Nível - 20m	SINAPI	1,71	90	565,71	30%	0,0009	0,1708
10	Prumo de Parede	SINAPI	42,69	360	2262,86	30%	0,0057	1,0671
11	Prumo de Centro	SINAPI	37,44	360	2262,86	30%	0,0050	0,9360
12	Linha de Pedreiro 100m	SINAPI	10,49	7	51,33	30%	0,0613	11,5644
13	Bucha de Espuma	Cotação	7,73	2	14,67	30%	0,1581	29,8155
14	Trincha	Cotação	5,99	7	51,33	30%	0,0350	6,6012
15	Ponteiro aço liso 3/4" x 10"	Cotação	27,90	30	188,57	15%	0,0222	4,1850
16	Talhadeira aço chato 10"	Cotação	28,00	30	188,57	15%	0,0223	4,2000
17	Marreta 1/2 kg - cabo de madeira	Cotação	36,90	90	565,71	30%	0,0196	3,6900
18	Martelo de pedreiro - 1 corte - cabo 20 cm - 1/2 kg	Cotação	38,81	90	565,71	30%	0,0206	3,8810
19	Martelo de barracha preto 450 g	Cotação	21,75	180	1131,43	20%	0,0038	0,7250
20	Lápis de carpinteiro	Cotação	2,99	2	14,67	20%	0,0408	7,6885
21	Carrinho de Mão	SINAPI	186,24	180	1131,43	100%	0,1646	31,0398
22	Balde 10 L	SINAPI	10,83	30	188,57	100%	0,0574	10,8329
Total							0,74	139,44

Anexo 5 - Ferramentas

Tabela 3.26: Kit de Ferramentas - Família de Pintor

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Escada de abrir, com 2 x 8 degraus (2,40m)	SINAPI	346,75	180	1131,43	30%	0,0919	17,3372
2	Escada de marinho em duralumínio, extensível	SINAPI	982,00	360	2262,86	30%	0,1302	24,5497
3	Espátula de aço inox 10 cm cabo de madeira	SINAPI	18,63	30	188,57	40%	0,0395	7,4512
4	Espátula PVC lisa (tamanho médio)	SINAPI	7,05	30	188,57	20%	0,0075	1,4104
5	Desempenadeira Aço Dentada	SINAPI	18,64	30	188,57	20%	0,0198	3,7275
6	Desempenadeira Aço Lisa	SINAPI	18,64	30	188,57	40%	0,0395	7,4551
7	Desempenadeira para Lixa	Cotação	41,90	30	188,57	30%	0,0667	12,5699
8	Desempenadeira PVC (tamanho médio)	SINAPI	18,14	30	188,57	20%	0,0192	3,6278
9	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	Cotação	369,00	360	2262,86	20%	0,0326	6,1500
10	Lixadeira elétrica angular 7" - 2.200 W - 5.000 RPM - 220 V	SINAPI	884,15	360	2262,86	30%	0,1172	22,1035
11	Escova de aço, com cabo, 4x15 fileiras de cerdas	SINAPI	10,60	60	377,14	20%	0,0056	1,0602
12	Fita adesiva (crepe) 25 mm x 50 m Ref. 3M ou similar	SINAPI	8,05	3	22,00	20%	0,0731	13,7923
13	Estilete 18 mm	SINAPI	18,28	30	188,57	20%	0,0194	3,6556
14	Lona plástica preta - 4 x 100 m - 12 kg	SINAPI	1,41	240	1508,57	50%	0,0005	0,0884
15	Estopa	SINAPI	16,32	30	188,57	50%	0,0433	8,1603
16	Thinner / Aguarrás (5L)	SINAPI	17,04	15	110,00	50%	0,0774	14,6043
17	Balde 10 L	SINAPI	10,83	30	188,57	100%	0,0574	10,8329
18	Bandeja de pintura	SINAPI	8,95	30	188,57	35%	0,0166	3,1342
19	Misturador de tinta 100 mm x 60 cm	SINAPI	43,02	60	377,14	35%	0,0399	7,5281
20	Pincel chato 1" cerdas sintéticas pretas	Cotação	5,29	6	44,00	35%	0,0421	7,9349
21	Trincha 2" cerdas sintéticas pretas	Cotação	6,99	6	44,00	35%	0,0556	10,4849
22	Rolo de lã de carneiro 23 cm c/ cabo	SINAPI	31,63	6	44,00	20%	0,1438	27,1128
23	Rolo de espuma poliéster 15 cm c/ cabo	SINAPI	14,26	6	44,00	20%	0,0648	12,2250
24	Rolo de espuma poliéster 9 cm c/ cabo	Cotação	7,25	6	44,00	20%	0,0329	6,2100
25	Extensor de cabo de rolo 2 m	Cotação	39,49	30	188,57	20%	0,0419	7,8979
26	Compressor de ar profissional 10 pés - 110 L	Cotação	2700,00	720	4525,71	10%	0,0597	11,2499
27	Kit para compressor de ar com 5 peças	Cotação	187,87	180	1131,43	10%	0,0166	3,1311
28	Balancim individual	SINAPI	600,73	360	2262,86	20%	0,0531	10,0120
29	Corde de bombeiro 12 mm em nylon	Cotação	407,68	180	1131,43	20%	0,0721	13,5892
Total							1,48	279,09

Fonte: Kit de Ferramentas para as Famílias de Eletricista, Encanador, Pedreiro e Pintor - SINAPI - Cálculos e Parâmetros, 4ª Edição; Atualizada em Janeiro/2022.

Anexo 6 - Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Administração Central	AC	4,73%
Lucro	L	5,57%
Tributos - ISS	T	2,00%
Tributos - PIS/COFINS		3,65%
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC) \times (1+L) / (1-T)] - 1\}$		
Resultado do cálculo do BDI:		17,18%

Fonte: Administração Central e Lucro: Referencial Técnico de Custos 3ª edição; elaborado por AUDIN/MPU;
Tributos - ISS: Código Tributário Municipal conforme Lei Municipal Complementar Nº 6.742/2018